

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº162/2024

Contrato de Aquisição de Bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.** na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Pedro Mees Nº330 Lote D 89.055-440, Bairro Tribess, Blumenau – SC, E-mail: propostas@sulaguaequipamentos.com.br; atas@sulaguaequipamentos.com.br; Telefone: (47) 3057-3941/3902; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97 por seu representante lega Sr. **Cleito Pitz dos Santos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº: 076.992.229-54 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 30/08/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 17309/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **090/2024**, cujo resultado foi homologado em data de 01/10/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE TUBOS LOTE 02.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 86.096,50 (oitenta e seis mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo Contratual é de **60 (sessenta) dias** e o Prazo de Entrega é de **30 (trinta) dias**, ambos contados da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada por meio digital em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, na AVENIDA COLETO-RA C, S/N, CJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP 49.160-000**, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário de 7h30m às 12h30m e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes de 400.02- sistemas de esgoto. **(BNB 2 - 5.2023.854.10111)**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO –

www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, não será exigida garantia da execução deste Contrato.

- Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.2 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 090/2024, de 23/09/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 01/10/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

CLEITO PITZ
DOS
SANTOS:076992
22954

Assinado de forma
digital por CLEITO
PITZ DOS
SANTOS:0769922295
4

"CLEITO PITZ DOS SANTOS"
SUL AGUA EQUIPAMENTOS
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

ANEXO I

			LOTE 2			
Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
01.01.2001	2	un	Conj. motobomba submersível, P = 10 CV, 60 Hz, Q = 25,98 l/s, AMT = 13,39m	Famac / FBS-NG-10043A1	R\$ 18.696,65	R\$ 37.393,30
01.02.2001	2	un	Conj. motobomba submersível, Q = 24,28 l/s, AMT = 11,69m	Famac / FBS-RSA-50	R\$ 20.775,70	R\$ 41.551,40
01.03.2001	2	un	Conj. motobomba submersível, Q = 3,04 l/s, AMT = 10,20m	Famac / "FBS P5"	R\$ 3.575,90	R\$ 7.151,80
					Total	R\$ 86.096,50

Valor Total: Oitenta e seis mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OVHB-RSUK-YSGL-IJKL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 05/11/2024 14:40:54 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 06/11/2024 08:25:11 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 01/10/2024 14:55:50 (Certificado Digital)
- CLEITO PITZ DOS SANTOS - 02/10/2024 17:01:55 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:52 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **D7BF.3CD4.DBAF.3867**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Certidão nº: 36275679/2024

Expedição: 24/05/2024, às 12:38:36

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.344.050/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.344.050/0001-97
Razão Social: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO MEES 330 LOTE D / TRIBESS / BLUMENAU / SC / 89055-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090620475817549108

Informação obtida em 16/09/2024 08:27:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **46.344.050/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140123917280**
Data de emissão: **23/04/2024 08:49:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 46.344.050/0001-97

CMC: 156479

Endereço: PEDRO MEES 330, SALA, TRIBESS, BLUMENAU - SC, CEP 89055-440

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2024 Tributo: ISS/TLL

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 141228204244

Assinatura Digital: 095C69DE4ABFE47B1114930DD0981C68

Data/Hora Emissão: 23/04/2024 08:59:45

Data Validade: 20/10/2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

DECLARAÇÃO DO SIMPLES

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote d, Bairro Tribess - Blumenau/SC, CEP 89.055-440, DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Blumenau, 16 de julho 2024.

CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Assinado de forma digital por
CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Dados: 2024.07.17 08:14:10 -03'00'

Representante Responsável
Cleito Pitz dos Santos
Cpf 076.992.229-54

sexta-feira, 04 de Outubro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.500

11



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE-CODISE

Contratada: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI

CNPJ nº: 21.280.462/0001-80

Objeto: Contratação direta de empresa fornecedora de plataforma digital para realização de licitações eletrônicas, sem custo para a contratante.

Base Legal: Art. 30, inciso II da Lei 13.303/16

Parecer Jurídico nº. 5499/2024-PGE

Aracaju, 3 de outubro de 2024

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor(a) Presidente

Cehop

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - CEHOP

A Companhia Estadual de habitação e Obras Públicas - CEHOP, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.303/2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848 de 16 de março de 2006, bem como os Decretos estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº 26.531 de 14 de outubro 2009, e nº 26.533 de 15 de outubro de 2009. Torna público que fará realizar, por meio do portal www.licitacoes-e.com.br o Pregão Eletrônico nº 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa, pessoa jurídica, especializada em serviço de limpeza, serviços de copa/cozinha, jardinagem, higienização, portaria, manutenção para o edifício da sede CEHOP, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I, II, III, do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 ÀS 08:00 h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 17/10/2024 ÀS 08:30 h.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal www.licitacoes-e.com.br ou ainda à Av. Adélia Franco, 3035 D.I.A. - Aracaju/SE das 07:00 às 13:00 horas,

Aracaju/SE 03 de outubro de 2024

Luiz Carlos Caetano da Silva
Pregoeiro/CEHOP

Deso

Contrato 162/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**//Objeto: Aquisição de tubos, lote 02.//R\$ 86.096,50//60 dias//BNB 2 - 5.2023.854.10111.
Contrato 158/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI**//Objeto: Aquisição, por meio de pregão eletrônico, de materiais elétricos para manutenção dos sistemas de água e esgoto operados pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da DESO, lotes 02 e 04.//R\$ 109.276,40//120 dias//Recursos Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Objeto: Aquisição com instalação de ELEMENTOS ATIVOS para interligação dos servidores, storages, e outros equipamentos do DataCenter Primário da DESO. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/10/2024 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/10/2024 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação Destinada Ampla Competitividade. Fonte de Recursos: Proveniente da natureza 400.03 - bens e equipamentos administrativos - FR10/DESO. Parecer Jurídico: Nº 472/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Vilma Penna Calasans - Pregoeira.

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2024

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

LOTES: 01

CONTRATADA: Márcio Thiago Oliveira Silva

CPF: 002.XXX.XXX-83

VALOR: R\$ 2.349,02 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos)

OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços na tradução

juramentada

PRAZO: 30 dias

FONTE DE RECURSOS: 1753

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0036

PROJETO/ATIVIDADE: 802

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90

BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016

PARECER JURÍDICO nº 82/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 / 10 / 2024

Aracaju/SE, 03 / 10 / 2024

Marcelo Silva dos Santos
Diretor-Presidente em Exercício

Fapitec

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2024 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À INDÚSTRIA 4.0 EM
PARCERIA COM ICTs SERGIPANAS

RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2024.

Quadro 01. Resultado Preliminar

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2024 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À INDÚSTRIA 4.0 EM PARCERIA COM ICTs SERGIPANAS				
Nº	PROTOCOLO	PESQUISADOR	TÍTULO	EMPRESA
1	019203.06053/2024-9	Marco Aurélio Pereira Buzinaro	Inovação Tecnológica e Indústria 4.0: Sistema Inteligente de Automação para Agricultura	3E EFICIENCIA ENERGETICA ENGENHARIA LTDA
2	019203.06044/2024-1	Douglas Bressan Riffel	IoT veicular aplicado a testes em campo de durabilidade acelerada	SERMAKER TECNOLOGIA LTDA
3	019203.06056/2024-2	Vitor Hugo da Silva Vaz	Sistema de Gestão de Assistência Técnica da Agricultura Familiar - SIGATEC	COOPERAFIR
4	019203.06045/2024-4	Diego Lopes Coriolano	TechConnect: Plataforma Integrada para Aprendizado e Venda de Componentes de Automação	SERMAKER TECNOLOGIA LTDA

Aracaju, 30 de setembro de 2024

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE4º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023 - PROGRAMA DE APOIO A
PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o 4º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as condições específicas.

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1 Alterar a redação da alínea a) do subitem 6.1; alínea a) e b) do subitem 6.2, com inclusão de nota específica sobre as bolsas e; inclusão da alínea c) no subitem 6.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1 Recursos Financeiros

a) O edital prevê um valor global de até R\$ 1.285.550,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), com recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Sergipe - FUNTEC, geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC.

6.2 Modalidades de acesso e formas de apoio

a) Serão apoiados até 23 (vinte e três) projetos de extensão, cada um com recursos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na modalidade de auxílio financeiro ao pesquisador/ coordenador, segmentado da seguinte forma:

i. 60% (sessenta por cento) ou até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para despesas correntes (itens de custeio);
ii. 40% (quarenta por cento) ou até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para despesas de capital (bens permanentes).

b) O(A) coordenador(a) do projeto aprovado terá direito a 2 (duas) quotas de bolsas na modalidade IEX, com valor individual mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por um

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024/INDEA-MT

A Pregoeira Oficial da SEPLAG, designada na Portaria Conjunta n.º 013/2024/SEPLAG/INDEA/MT, publicada no Diário Oficial de 13/03/2024, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2024/INDEA-MT, Processo INDEAMT-PRO-2024/01804 (SIAG 0001804/2024) o qual tem por objeto Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Programa Estadual de Sanidade Avícola do INDEA/MT.

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
01	SSG SOLUÇÕES LTDA	R\$ 69.467,60	HABILITADO
02	SOALI COMÉRCIO LTDA	R\$ 52.000,00	HABILITADO

NARCILENE BEATRIZ ANTUNES BOMFIM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024/INDEA- MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do art. 145, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os Lotes 01 e 02, pertencentes ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico N.º 002/2024/INDEA-MT, Processo INDEAMT-PRO-2024/01804 (SIAG 0001804/2024), que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Programa Estadual de Sanidade Avícola do INDEA/MT, em conformidade com o Resultado de Licitação da Pregoeira Oficial da SEPLAG, nomeada pela Portaria Conjunta n.º 013/2024/SEPLAG/INDEA/MT.

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
01	SSG SOLUÇÕES LTDA	R\$ 69.467,60	ADJUDICADO HOMOLOGADO
02	SOALI COMÉRCIO LTDA	R\$ 52.000,00	ADJUDICADO HOMOLOGADO

Valor Total dos lotes ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS
R\$ 121.467,60 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2024.
EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA- SEASTER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

OBJETO: Aquisição de Veículos para atender o CONVÊNIO nº 951748/2023, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital). Data da Abertura: 17/10/2024. Horário: 08:00 (horário de Brasília). Local: www.gov.br/compras. OBS: Se houver divergência entre as especificações do edital e o registro no COMPRASNET, prevalecerá o edital.

Belém, 3 de Outubro de 2024.
ANDERSON CLAYTON AIRES RIBEIRO
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Registro CGE:18-03277-0 Número do Contrato: 0025/2018
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
Contratado: EMPRESA HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EIRELI EPP
Nº do Aditivo: 10 Objeto do aditivo: ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA
DECORRENTE DESTA. Valor do aditivo -0,50 Vigência do Contrato:1/10/2018 a 01/11/2024. Data da assinatura do aditivo: 1/8/2024
DEUSDETE QUEIROGA FILHO - Secretario Titular

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Registro CGE:12-02429-5Número do Contrato: 022/2012
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
Contratado: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA
Nº do Aditivo: 15 Objeto do aditivo: Aditamento de prazo com reflexo financeiro. Valor do Aditivo: 820.798,08 Classificação Funcional-Programática: 31101.18.544.5003.1737.0287.33903500.700.0.1.000 Vigência do Contrato: 6/12/2012 a 30/11/2024 Data da assinatura do aditivo: 30/8/2024
DEUSDETE QUEIROGA FILHO - Secretario Titular

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICA Nº 386/2024

Objeto: Execução de obra na Estação de Tratamento de Esgoto Catingueiro, Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Cianorte, destacando-se: tanques de aeração e casa de sopradores, com fornecimento de materiais, conforme detalhado nos anexos do Edital. Recursos: CAIXA. Limite de Acolhimento de Propostas: 13/12/2024 às 9h. Data da Abertura de Preços: 13/12/2024 às 10h, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fone (41)3330-3204, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 902/2024 UASG 928658

PROTOCOLO: 21.819.202-5
OBJETO: Aquisição de 33 retroescavadeiras, com potência mínima de 85 HP, em atenção a Meta 02, Etapa 04 do plano de trabalho, registrado no sistema Plataforma Transferegov sob nº 886314/2019, relativo ao Convênio firmado entre MAPA/SEAB. INTERESSADO: SEAB. AUTORIZADO pelo Exmo.Sr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em 03/09/2024. SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA 21/10/2024, às 10H00min. LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (www.gov.br/pncp). Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras) e Portal da Transparência do Estado do paraná (www.transparencia.pr.gov.br). Pregoeiro responsável Tatiana Vieira Perly Serbena.

Em 27 de setembro de 2024.
ELISETE JURASZEK SOURIENT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -SEAB

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

No TERMO DE CONTRATO Nº 8/2024 e seu EXTRATO publicado no DOU Nº 145, terça-feira, 30 de julho de 2024, SEÇÃO 3, PÁGINA 244.ONDE SE LÊ: no termo de contrato e no extrato:
CNPJ/CPF do Contratado 16.847.666/0001-10.
Leia-se:CNPJ/CPF do Contratado 49.464.926/0001-27.
JUSTIFICATIVA
Após a publicação do contrato, verificou-se a necessidade de correção do CNPJ da empresa contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9233/2024

OBJETO: Serviços técnicos especializados, compreendendo a elaboração de projetos e análises nas especialidades requeridas, assessoria à fiscalização da Secretaria de Planejamento, Gestão e Governança (SPGG) sobre os serviços de empresas CONTRATADAS de obras e serviços de engenharia e manutenção do CAE/RS - Complexo Administrativo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como de outros imóveis de missão crítica decorrentes de convênios que a SPGG possa vir a firmar com terceiros ou que se refiram a futuras instalações da SPGG, situadas no âmbito do CAE/RS. DATA: 18/10/2024, às 09h Processo 23/1300-0006172-0. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 3 de outubro de 2024.
FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Subsecretário CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Objeto: Aquisição com instalação de ELEMENTOS ATIVOS para interligação dos servidores, storages, e outros equipamentos do DataCenter Primário da DESO. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/10/2024 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/10/2024 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação Destinada Ampla Competitividade. Fonte de Recursos: Proveniente da natureza 400.03 - bens e equipamentos administrativos - FR10/DESO. Parecer Jurídico: Nº 472/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

WILMA PENNA CALASANS
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 162/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA//Objeto: Aquisição de tubos, lote 02.//R\$ 86.096,50//60 dias//BNB 2 - 5.2023.854.10111.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISOS DE PRORROGAÇÃO

PREGÕES ELETRÔNICOS

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará a Prorrogação "Sine Die" dos pregões eletrônicos relacionados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2024

Processo 2023/30550/005033. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos cardiovasculares - parte 2, destinados aos hospitais do Estado. A prorrogação ocorre para adequação do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2024

Processo 2023/30550/004682. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento futuro e eventual de materiais de consumo (curativos) para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas. A prorrogação ocorre para alteração do descritivo dos itens.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2024

Processo 2023/30550/005664. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos nutrientes, soros e eletrólitos, destinados aos hospitais do Estado. A prorrogação ocorre para adequação do cadastro do pregão.Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas, 1º de outubro de 2024.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024100400183



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VBTI-BA8V-RX58-Z82H



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● *.in.gov.br - 04/10/2024 02:02:45 (Certificado Digital)